

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera a Lei Orgânica do Município de Jacareí, no que se refere à convocação e requisição de informações aos Secretários e Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais, bem como aos Diretores Municipais e Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O inciso III do artigo 20 e os incisos XXII e XXIV do artigo 28 da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Jacareí, passam a vigorar com as seguintes redações:

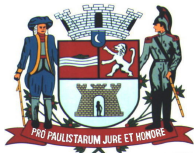
“Artigo 20 ...

III - convocar os Secretários e os Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais, bem como os Diretores Municipais e os Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

...”

“Artigo 28 ...

XXII - convocar os Secretários e os Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais, bem como os Diretores Municipais e os Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores, para prestarem informações, pessoalmente, sobre assuntos previamente determinados, devendo o comparecimento ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - Altera o inciso III do artigo 20 e os incisos XXII e XIV do artigo 28 da Lei nº 2.761, de 31/03/1990 - Fls. 02

...
XXIV - requisitar informações dos Secretários e dos Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais, bem como dos Diretores Municipais e dos Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores, sobre assunto relacionado com sua pasta, importando crime de responsabilidade não só a recusa ou o não atendimento, no prazo de 20 (vinte) dias, como também o fornecimento de informações falsas;

...”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de setembro de 2009.

EDINHO GUEDES

Vereador - PPS
Líder do Governo

ADRIANO DA ÓTICA

Vereador - PPS

ALEX DA FANUEL

Vereador - PT
2º Secretário

ITAMAR ALVES

Vereador - PDT
Vice-Presidente

LAUDELINO AMORIM

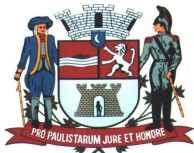
Vereador - PT

PROF. MARINO FARIA

Vereador - PT

ROSE GASPAR

Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - Altera o inciso III do artigo 20 e os incisos XXII e XIV do artigo 28 da Lei nº 2.761, de 31/03/1990 - Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município tem por finalidade abordar aspectos de máximo interesse do Legislativo e, por conseguinte, dos Vereadores, de forma que possamos bem desempenhar o papel que nos cabe, podendo tratar mais facilmente de assuntos específicos e evitando convocações desnecessárias de Secretários, os quais nem sempre são os responsáveis diretos pelas informações que desejamos.

A primeira intenção é a de conciliar dispositivos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município e, para tanto, estamos apresentando também um projeto de alteração ao nosso Regimento.

O artigo 24 da L.O.M. (Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990), estabelece: *os Secretários ou Diretores Municipais, a seu pedido, na forma disposta no Regimento Interno, poderão comparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.* Ora, o Diretor Municipal pode aqui comparecer a seu próprio pedido, porém não temos o poder de convocá-lo. Quanto aos Secretários, a situação é bem definida, tanto no Regimento da Casa quanto na Lei Orgânica Municipal. Então, queremos ampliar o poder de ação, a capacidade do Vereador fiscalizar o Executivo e, por isso, estamos propondo alterações no inciso III do artigo 20 e nos incisos XXII e XXIV da Lei Orgânica do Município.

Outra meta que temos é que, possibilitando o comparecimento dos Diretores na Câmara, poderemos convocar os Secretários Municipais somente quando as questões lhes forem totalmente pertinentes. Há diversos assuntos que são específicos a cada Diretoria e seu responsável direto é que tem melhores condições de nos fornecer as informações que desejamos. Assim, seria desnecessária a convocação do Secretário, o qual teria que movimentar toda uma estrutura para melhor se inteirar de determinados assuntos, que muito bem poderiam ser esclarecidos pelo Diretor, talvez até com mais riqueza de detalhes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - Altera o inciso III do artigo 20 e os incisos XXII e XIV do artigo 28 da Lei nº 2.761, de 31/03/1990 - Fls. 04

E no mesmo sentido do exposto, justificamos a nossa pretensão em podermos requisitar informações dos Diretores Municipais.

Acrescentamos ainda ao texto de nossa Lei Orgânica as mesmas disposições para os Presidentes de Autarquias e Fundações e seus respectivos diretores, bem como para os Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores. Isto também amplia o poder de fiscalização e de obtenção de informações pelo Poder Legislativo, que poderá melhor acompanhar os trabalhos de citados órgãos municipais e das entidades em que a Prefeitura esteja intervindo.

Trata-se, pois, de medidas fundamentais ao exercício da vereança e, por isso, esperamos que este projeto seja aprovado pelos ilustres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de setembro de 2009.

EDINHO GUEDES

Vereador - PPS
Líder do Governo

ADRIANO DA ÓTICA

Vereador - PPS

ALEX DA FANUEL

Vereador - PT
2º Secretário

ITAMAR ALVES

Vereador - PDT
Vice-Presidente

LAUDELINO AMORIM

Vereador - PT

PROF. MARINO FARIA

Vereador - PT

ROSE GASPAR

Vereadora - PT